LEI Nº 741/2016 MIRANTE DA SERRA – RO. EM 02 DE MARÇO DE 2016

"REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 710/2015, QUE DEQUA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA NOS TERMOS EM QUE EXIGE A LEI Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ADEQUA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2012".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e o Senhor Prefeito do município de Mirante da Serra, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 710/2015.

Art. 2º - Os subsídios mensal dos Parlamentares municipais fica estabelecido de acordo com a Resolução Legislativa nº 043/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 19 de fevereiro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
PREFEITO

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra
PUBLICADO
02 MAR. 2016 09 MAR. 2016

Maria Apª Alvernaz
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria Nº

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
02 MAR. 2016 - 09 MAR. 2016
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 754/13 CMMS